

DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA/DPF

Estudo Técnico Preliminar 44/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08059.000732/2025-01

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

2.1. Motivação/Justificativa

2.1.1. A Diretoria Técnico-Científica – DITEC é a unidade da Polícia Federal - PF responsável pelas atividades de perícia criminal e de gestão e manutenção de bancos de perfis genéticos, nos termos da Portaria nº 155 do Ministério da Segurança Pública, de 27 de setembro de 2018.

2.1.2. Por desenvolver atividades de caráter eminentemente técnico e científico, a DITEC/PF faz uso intenso de tecnologia no desempenho de suas atividades. A Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC é um elemento fundamental para a continuidade dos serviços prestados por esta Diretoria.

2.1.3. A DITEC/PF é responsável pela manutenção de sistemas de informação essenciais ao exercício da segurança pública nacional. O acesso, uso e manutenção desses sistemas são propiciados pela DITEC/PF às secretarias estaduais de segurança pública por força de Acordos de Cooperação Técnica estabelecidos entre a UNIÃO e os ESTADOS. Dentre estes sistemas podemos citar:

- CODIS: Banco de dados nacional de perfis genéticos, interligando a rede nacional de laboratórios de genética forense, atualmente em 21 Unidades da Federação, por força de Acordos de Cooperação Técnica impondo a obrigação de manutenção e gerenciamento à DITEC/PF.
- SISCRIM: Sistema nacional de gestão de atividades de criminalística, usado por todas as unidades de criminalística da PF.
- INTELIGEO: Sistema de processamento de informações geográficas, usado por todas as unidades de criminalística da PF.
- SIMBA: Sistema de movimentações bancárias, usado no processamento e análise de movimentações bancárias em todas as unidades de criminalística da PF.

2.1.4. É fundamental à Segurança Pública Nacional a manutenção e gerenciamento contínuo desses sistemas. A DITEC/PF para tanto necessita de serviços de suporte técnico especializado, contratados junto ao mercado, tendo em vista que a PF não possui em seus quadros servidores públicos que possam prover internamente esses serviços.

2.1.5. Faz-se necessária, portanto, a contratação de serviços de suporte técnico e operação de infraestrutura de TIC para a DITEC/PF, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e programas usados na Diretoria, sem os quais esta não pode desenvolver suas atividades.

2.1.6. Existe em vigência atualmente na DITEC/PF o Contrato nº 21/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de suporte, sustentação e operação de infraestrutura de TIC. Por meio deste contrato são providos todos os serviços diretamente relacionados com a sustentação dos sistemas informatizados e dos equipamentos de centro de dados. O contrato vigente será encerrado de forma improrrogável em 08 de junho de 2026, após 60 meses de prestação de serviço pela empresa contratada.

2.1.7. Para atingir o objetivo de manter e melhorar a prestação de serviços de TIC, sem os quais restará inviabilizada a manutenção dos sistemas informatizados da DITEC/PF, é necessário promover um novo processo licitatório para seleção de fornecedor dos serviços que são objeto do contrato a encerrar em 08 de junho de 2026.

2.1.8. Os serviços demandados nesta contratação conferem exatamente com as necessidades da DITEC/PF, para viabilizar a consecução das suas atividades-fim e para viabilizar o nível de produtividade e de eficiência que se esperam dos usuários na realização dos trabalhos atribuídos a eles e que dependam de TIC. As exigências não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, representam a real demanda de desempenho do órgão e são contemporâneas à realidade da DITEC/PF.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
STI/DITEC/PF	José Henrique Lopes Linhares da Silva

4. Necessidades de Negócio

- 4.1. A área requisitante apresenta como necessidade a operação de infraestrutura de TIC do contratante, por meio de prestação de serviço de suporte técnico referente aos equipamentos e aos softwares usados para manter as soluções de TIC disponibilizadas pela DITEC/PF em âmbito nacional e local. Este suporte envolve instalação, configuração, operação, monitoramento e manutenção de equipamentos, softwares e rede de dados.
- 4.2. As funcionalidades esperadas da solução envolvem a manutenção em perfeito funcionamento e com alta disponibilidade dos sistemas de informação e demais soluções de TIC mantidos pelo contratante, com garantia de níveis mínimos de serviço e avaliação dos serviços prestados, seguindo as melhores práticas de mercado.
- 4.3. Serão atendidos pela solução todos os servidores públicos, prestadores de serviço e estagiários da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, assim como os demais usuários dos sistemas de informação mantidos pela DITEC/PF em outras unidades da Polícia Federal e em órgãos estaduais e distritais de perícia criminal.

5. Necessidades Tecnológicas

- 5.1. São requisitos tecnológicos para a adoção da solução a contratação de uma equipe com formação técnica e experiência profissional adequada para prestação de serviço de operação de infraestrutura de TIC.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 6.1. É requisito que a empresa a ser contratada possua experiência comprovada na prestação de serviços de operação de infraestrutura de TIC, com características e volume de serviços compatíveis com a presente contratação em curso.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

- 7.1. Nos termos do Art. 2º da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, a contratação deverá ser realizada por modelo de pagamento fixo mensal, vinculada ao atendimento de níveis mínimos de serviços previamente estabelecidos, conforme quantidades e perfis profissionais mínimos previstos em ordens de serviços. O item 9.3.5 do Anexo I da mesma Portaria recomenda a adoção de um prazo de vigência mínimo de 24 meses para o contrato. O que leva ao seguinte quadro quantitativo de serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Serviço de operação de infraestrutura de TIC	24	Meses

- 7.2. O quantitativo foi fixado tomando por base os meses de duração da prestação dos serviços.
- 7.3. A empresa contratada deverá alocar uma equipe de profissionais em quantidade e capacidade técnica compatível com as características do ambiente de TIC do contratante, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 7.4. A presente contratação possui um único item indivisível como objeto, o serviço de operação de infraestrutura de TIC, que correspondente a uma única categoria de serviços, denominada "Sustentação de Infraestrutura para Aplicações" no item 20.1.2 do Anexo C da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.
- 7.5. O item 9.1.3 do Anexo I da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, estabelece que "as Categorias de Serviços propostas devem ser definidas conforme a realidade, maturidade de cada órgão e também de acordo com os estudos de planejamento da contratação, em especial a análise de parcelamento do objeto", indicando que um possível parcelamento do objeto deve levar em consideração as categorias de serviços propostas.
- 7.5. Considerando que a presente contratação possui um único item indivisível como objeto, correspondente a uma única categoria de serviços, entende-se não ser aplicável o parcelamento do objeto.

8. Levantamento de soluções

Solução 1

8.1. Realização de concurso para contratação de servidores públicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação em quantidade suficiente para atender às necessidades da Diretoria Técnico-Científica e da Polícia Federal.

8.1.1. Entidade: Modelo adotado em vários órgãos públicos que dispõem de quadro próprio de servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, principalmente no âmbito do Poder Judiciário e do Poder Legislativo.

8.1.2. Descrição: Criação de cargos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação no quadro de servidores da Polícia Federal, nos termos da lei, com autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, tanto para criação dos cargos quanto para realização de concurso e nomeação dos aprovados.

8.1.3. Fornecedor: Não se aplica.

8.1.4. Valor: Depende da remuneração que seria estabelecida em lei para os novos cargos, caso estes viessem a ser criados. Atualmente, não há nos quadros da Polícia Federal um cargo público especializado em Tecnologia da Informação e Comunicação.

Solução 2

8.2. Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação para atendimento das necessidades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal.

8.2.1. Entidade: Modelo adotado na maioria dos órgãos públicos, especialmente naqueles que não dispõem em seus quadros de servidores da área de Tecnologia da Informação e Comunicação para prestação destes serviços.

8.2.2. Descrição: Contratação de uma solução que contemple o atendimento das necessidades de serviços de operação de infraestrutura de TIC da Diretoria Técnico-Científica, nos termos da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, e da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, com o uso dos recursos orçamentários alocados para a Diretoria Técnico-Científica.

8.2.3. Fornecedor: Há muitas empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação disponíveis no mercado e aptas tecnicamente a prestar esse tipo de serviço.

8.2.4. Valor estimado mensal: R\$ 121.588,92

9. Análise comparativa de soluções

9.1. A solução 1 tem a vantagem de trazer mais estabilidade e retenção de conhecimento para o órgão no longo prazo, graças à estabilidade dos servidores públicos no desempenho das suas atribuições. A solução 1 também seria a solução ideal do ponto de vista de segurança da informação, tendo em vista o regime disciplinar a que estão sujeitos os servidores públicos. No entanto, a solução 1 demandaria aprovação de novos normativos legais e infralegais que demandariam muitos anos para serem concluídos e dificilmente seriam aprovados, tendo em vista que a orientação do poder executivo federal ao longo das últimas décadas tem sido a de terceirização das atividades de TIC.

9.2. A solução 2, por outro lado, tem sido largamente adotada em praticamente todos os órgãos do poder executivo federal, inclusive nesta Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, e tem se mostrado adequada para atendimento das demandas do órgão. A solução 2 é de rápida implementação, requerendo apenas um processo de planejamento, seleção e contratação de empresa fornecedora dos serviços de TIC.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Não foram encontradas soluções consideradas inviáveis, embora a solução 1, devido aos entraves políticos e legais, seja de difícil implementação.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. O custo da solução 1 depende primordialmente da remuneração que seria paga a uma eventual carreira de TIC a ser criada. Sem a informação sobre a potencial remuneração, não é possível estimar o custo dessa solução.

11.2. Por outro lado, o custo da solução 2 é plenamente conhecido, tendo em vista que a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, oferece planilha simplificada para estimar o custo da contratação, o que no presente caso teria o valor mensal estimado em R\$ 121.588,92, conforme detalhado no item 13, estimativa de custo total da contratação.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Com base na análise comparativa das soluções, entende-se que a solução 2 seria a mais adequada a ser contratada. Esta solução é a contratação de empresa para a prestação de serviços de suporte técnico especializado em atendimento ao usuário de tecnologia da informação e comunicação, com requisitos de atendimento a níveis mínimos de serviço previamente estabelecidos.

12.2. O serviço deverá ser prestado presencialmente nas dependências da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, em Brasília, Distrito Federal, nos dias úteis e principalmente no horário compreendido entre as 8 e as 12 horas e entre as 14 e as 18 horas, com previsão de execução de até 5% das atividades em horários alternativos, fins de semana e feriados, de modo a minimizar o impacto de eventuais manutenções e consequentes indisponibilidades dos serviços para os usuários.

12.3. O serviço de operação de infraestrutura de TIC compreende o desempenho de atividades típicas, incluindo as atividades constantes na lista a seguir, que é exemplificativa, mas não exaustiva:

- Instalação, configuração e manutenção de equipamentos de centro de dados, como servidores, storages e switches, entre outros.
- Instalação, configuração e manutenção de ambientes de virtualização de servidores.
- Instalação, configuração e manutenção de sistemas operacionais de servidores.
- Instalação, configuração e manutenção de softwares de centro de dados.
- Instalação, configuração e manutenção de serviços de rede, como servidores de arquivos, servidores de impressão, servidores de comunicação institucional, entre outros.
- Execução de procedimentos de controle de acesso aos recursos computacionais.
- Execução de procedimentos de backup e recuperação de dados.
- Execução de procedimentos de prevenção e recuperação de desastres computacionais.
- Elaboração e execução de scripts para automatização de rotinas.
- Monitoramento dos recursos computacionais.
- Atendimento ao usuário quando a solicitação envolver a infraestrutura computacional.

12.4. A empresa contratada deverá alocar profissional com responsabilidade de coordenar e gerenciar a atuação dos demais profissionais alocados no monitoramento, controle e operação da infraestrutura de TIC, o qual desempenhará atividades típicas, incluindo as atividades constantes na lista a seguir, que é exemplificativa, mas não exaustiva:

- Controle e planejamento operacional das ações da equipe.
- Cumprimento de acordos de níveis de serviço, garantindo a adequada prestação dos serviços.
- Elaboração de projetos de prospecção de soluções de infraestrutura de TIC.
- Elaboração de relatórios com informações táticas e operacionais sobre a infraestrutura de TIC.
- Elaboração de propostas de ações de aprimoramento dos serviços de operações na infraestrutura de TIC.

12.4. Todas as etapas da prestação dos serviços, desde a abertura da ordem de serviço até o seu encerramento e homologação, deverão ser registradas no sistema de gerenciamento de suporte técnico da CONTRATANTE, que também será usado para medir o índice de níveis de serviço para comprovação de cumprimento das metas estipuladas de qualidade e desempenho por parte da CONTRATANTE.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 2.918.134,08

13.1. Com base no Contrato nº 21/2021-DITEC/PF, ainda vigente, e nos contratos anteriores a ele, estima-se que o serviço de operação de infraestrutura de TIC no âmbito da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal demandará da empresa contratada a alocação de uma equipe técnica equivalente a 1 (um) profissional com o perfil de gerente de infraestrutura de tecnologia da informação, para gerenciamento da equipe e distribuição das demandas, e 6 (seis) profissionais com o perfil de analista de suporte computacional pleno.

13.2. Considerando o tamanho reduzido da equipe prevista, e considerando que essa equipe poderá ser composta por profissionais com diferentes habilidades técnicas para atendimento das diversas demandas do ambiente computacional do CONTRATANTE, estima-se que o perfil de profissional pleno seja o mais adequado para os seis analistas, apresentando a experiência profissional necessária para atendimento das demandas da presente contratação. O perfil de profissional júnior não apresenta experiência suficiente para atender todos os tipos de ordens de serviço, sendo considerado inadequado para compor equipe tão reduzida. O perfil de profissional sênior costuma atuar sobretudo como consultor para os demais profissionais, devido à sua vasta experiência acumulada, sendo um recurso mais caro e também julgado como não cabível em equipe tão reduzida, ficando tal papel de prestar consultoria aos demais analistas a ser desempenhado pelo gerente, quando necessário.

13.3. Com base nessa estimativa de tamanho da equipe técnica, a estimativa do valor mensal do serviço pode ser efetuada usando a planilha simplificada constante do Anexo A da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

Item 1: Serviço de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação

--	--	--	--	--	--	--

	Perfil	Salário de referência (A)	Adicional de periculosidade (P)	Quantidade (B)	Fator K	Custo unitário mensal do perfil (C = A x (1 + P) x Fator K)	Custo total mensal por perfil (D = C x B)
1	Gerente de infraestrutura de tecnologia da informação	R\$ 16.535,61	30%	1	2,00	R\$ 42.992,58	R\$ 42.992,58
2	Analista de suporte computacional pleno	R\$ 5.038,23	30%	6	2,00	R\$ 13.099,39	R\$ 78.596,34
Quantitativo total da equipe: S (B)				7	Custo total mensal: (F = S (D))		R\$ 121.588,92

Valor total do contrato para um período de 24 meses: R\$ 2.918.134,08

13.4. Para a correta estimativa de custos desta contratação, foi providenciada a inserção de uma coluna específica para o pagamento do adicional de periculosidade na planilha simplificada constante do Anexo A da Portaria SGD/MGI nº 1.070. Esta medida se fundamenta na necessidade de remuneração dos profissionais que forem alocados pela CONTRATADA para desempenhar atividades presenciais nas dependências da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, em estrita observância ao Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais, datado de 06/11/2024, que concluiu pela caracterização de periculosidade no ambiente e que segue anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

13.5. Embora a presente contratação se caracterize como serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra, concedendo à CONTRATADA a prerrogativa de gerenciar sua equipe e alocar profissionais entre diferentes contratos, as políticas de segurança da Polícia Federal impõem que os serviços sejam prestados exclusivamente na modalidade presencial. Diante disso, e em face do referido Laudo Técnico, os profissionais que, de fato, atuarem presencialmente nas instalações do CONTRATANTE farão jus ao recebimento do adicional de periculosidade, conforme previsto no § 1º do Art. 193 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT). Este é um custo inerente à natureza do local de execução do serviço e não à forma de contratação da mão de obra pelo CONTRATANTE.

13.6. A estimativa do custo do adicional de periculosidade será calculada com base no local de trabalho, que exige a presença física e está sujeito às condições de periculosidade, independentemente da estratégia interna de alocação de pessoal adotada pela CONTRATADA.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. Tecnicamente, entende-se ser inviável, no curto e médio prazo, criar as condições políticas e legais necessárias à implementação da solução 1. Mesmo no longo prazo, seria necessária uma grande mudança da diretriz política vigente há décadas sobre a prestação de serviços de TIC no âmbito do Poder Executivo Federal para a implementação da solução 1. Sob esse ponto de vista, a solução 2 atende plenamente às necessidades da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, sendo um modelo já adotado nesta Diretoria no âmbito do Contrato nº 21/2021, ainda vigente, e dos contratos anteriores, sendo ainda a solução preconizada pela Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.

14.2. A contratação de empresa para a prestação de serviços de operação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, com requisitos de atendimento a níveis mínimos de serviço previamente estabelecidos, fornecerá ao CONTRATANTE os serviços técnicos necessários para manter em perfeita operação os equipamentos, sistemas e serviços de TIC indispensáveis à execução das atividades finalísticas do órgão.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A solução 2, por enquadrar-se como bem ou serviço comum, permite a ampla concorrência entre possíveis fornecedores. O uso de parâmetros firmemente estabelecidos pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, para estimativa do custo máximo da contratação torna a solução escolhida aquela que apresenta maior economia na contratação para a Administração Pública.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. Melhoria da produtividade dos servidores da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal, que dependem do perfeito funcionamento dos recursos de tecnologia da informação para a realização de suas tarefas diárias.

16.2. Melhoria da disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação prestados pela Diretoria Técnico-Científica, garantindo o efetivo acesso aos sistemas de informação tanto no âmbito da Polícia Federal quanto no âmbito de outros órgãos públicos que também acessam os sistemas mantidos pela Diretoria Técnico-Científica.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Prosseguimento da fase de planejamento da contratação, com elaboração do Termo de Referência pela Equipe de Planejamento da Contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Considerando as informações reunidas neste documento, os integrantes requisitante e técnico da Equipe de Planejamento da Contratação declaram que a presente contratação é viável por ser a solução mais apropriada, ter a estimativa de quantitativo de serviços contratados pautada em aspectos objetivos e comprovados e estar em conformidade com a legislação, recomendando a continuidade de processo de contratação. A contratação da solução escolhida é a viável por possibilitar à Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal manter a consecução das suas atividades finalísticas, especialmente a atividade pericial criminal e de parceria com os demais órgãos periciais criminais brasileiros, continuando a atender aos prazos legais e judiciais para a efetiva materialização do exame pericial criminal em documento formal próprio (Laudo Pericial Criminal), que atualmente possui estreita relação com a tecnologia da informação, pois deve ser emitido em meio digital e assinado digitalmente pelos profissionais signatários (usuários dos serviços sob contratação).

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE COELHO DE ALMEIDA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 15:54:51.

EDUARDO LUZ DE ARAUJO

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 15/10/2025 às 16:54:30.

JOSE HENRIQUE LOPES LINHARES DA SILVA

Chefe do STI/DITEC/PF



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 12:45:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais.pdf (16.45 MB)